

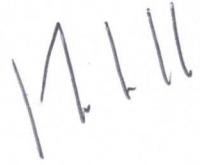


Proposta 2/2022

Programa de Apoio à Natalidade 2023

Projeto “Bebés Vila Chã do Marão 2023”

Regulamento



Programa de Apoio à Natalidade – Junta de Freguesia de Vila Chã do Marão

- A. Considerando a crescente intervenção das autarquias, no âmbito das políticas de ação social, com vista, por um lado, à progressiva inserção social e melhoraria das condições de vida, à fixação de população;
 - B. A diminuição da natalidade é um problema urgente e preocupante;
 - C. O grande aumento do envelhecimento e o decréscimo populacional têm originado consequências negativas no desenvolvimento económico local;
 - D. A Junta de Freguesia de Vila Chã do Marão, urge adotar medidas concretas com vista a poder inverter a situação atual;
 - E. Sendo importante apoiar as famílias, nomeadamente no que refere à educação dos mais novos.
 - F. Promovendo a fixação de famílias na freguesia e incentivos para aumento populacional;
- Assim, ao abrigo do disposto no artigo 241.º, da Constituição da República, da alínea a), do n.º2, do artigo 53.º e alínea b) do n.º4 do artigo 64.º, ambos da Lei n.º169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, a Junta de Freguesia de Vila Chã do Marão aprova a seguinte proposta de regulamento.



Programa de Apoio à Natalidade – Junta de Freguesia de Vila Chã do Marão

3 Capítulo I

Disposições Gerais Artigo 1.º

Âmbito e objetivo

O presente regulamento aplica-se à área geográfica da Freguesia de Vila Chã do Marão Concelho de Amarante e visa atribuir benefícios, direcionados ao incentivo da natalidade. O Projeto Bebés Vila Chã do Marão 2023, tem o objetivo de oferecer um presente a todos os bebés que nascerem na Freguesia durante o ano de 2023.

Artigo 2.º

Beneficiários

São beneficiários os indivíduos residentes no território da Freguesia e que preencham os requisitos constantes no presente regulamento.

Artigo 3.º

Condições gerais de atribuição

1- Podem requerer a oferta constante no seguinte regulamento:

- a) Em conjunto, ambos os progenitores, caso sejam casados ou vivam em união de facto, nos termos da Lei;
- b) O progenitor que, comprovadamente, tiver a guarda da criança;
- c) Em caso de adoção, se a mesma acontecer durante o ano de 2023 e que a criança tenha até 7 anos de idade.

2- Para o efeito devem ser preenchidas as seguintes condições cumulativas:



Programa de Apoio à Natalidade – Junta de Freguesia de Vila Chã do Marão

- a) O/s requerente/s deve/m residir e estar recenseado/s na Freguesia de Vila Chã do Marão;
- b) O/s requerente/s deve/m fornecer todos os documentos de identificação solicitados, devidamente atualizados;

Capítulo II

Apoio a Conceder

Artigo 4.º

Modalidades de apoio

O apoio a conceder reveste a modalidade de incentivo à natalidade.

Artigo 5.º

Incentivo à natalidade

- 1- O incentivo à natalidade reveste a forma de atribuição de uma lembrança oferecida pela Junta de Freguesia, sempre que ocorra o nascimento de uma criança:
 - 2-
- 3- Para aceder ao apoio, o/s requerente/s deverá/ão satisfazer os requisitos do Artigo do presente regulamento.
- 4- O valor da Lembrança será de 500€ por criança.
- 5- O presente subsídio será entregue em forma de Cheque-Oferta.

Capítulo III

Das Candidaturas

Artigo 6.º

Candidatura

A candidatura para atribuição do apoio à natalidade será instruída com os seguintes documentos, a entregar na Junta de Freguesia de Vila Chã do Marão.

a) Formulário, disponível para o efeito, devidamente preenchido;

Programa de Apoio à Natalidade – Junta de Freguesia de Vila Chã do Marão

b) Fotocópia do B.I./C.C do(s) requerente(s) e do bebé;

c) Fotocópia do NIF do(s) requerente(s);

d) Comprovativo de morada atestando a residência na Freguesia (fatura da água, luz telefone, contrato de arrendamento ou outro);

e) Cópia da certidão de nascimento ou documento comprovativo de registo da criança;

Artigo 7.º

Prazos de Candidatura

A candidatura deve ocorrer durante o ano de 2023, exceto os bebés que nascerem no mês de dezembro, poderão pedir até três meses após o nascimento.

Artigo 8.º

Análise da Candidatura

O processo de candidatura será analisado pelo executivo da Freguesia, que se pronunciará no sentido do seu deferimento, num prazo máximo de 1 mês, após o preenchimento do formulário de candidatura.

Artigo 9.º

Fiscalização

- 1- A Freguesia de Vila Chã do Marão pode, em qualquer altura, requerer ou diligenciar pela obtenção, por qualquer meio, de prova idónea, comprovativa da veracidade das declarações apresentadas pelos requerentes.

- 2- A comprovada prestação de falsas declarações implica, para além do respetivo procedimento criminal, a devolução até ao dobro dos montantes efetivamente recebidos.



Programa de Apoio à Natalidade – Junta de Freguesia de Vila Chã do Marão

Artigo 10.º

Omissões de regulamento

Os casos omissos serão resolvidos mediante deliberação do executivo da Freguesia de Vila Chã do Marão.

Artigo 11.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias sobre a sua publicação nos termos legais. Aprovado por unanimidade, na Reunião do Executivo de 20 de Dezembro de 2023. A apresentar à deliberação da Assembleia da Freguesia.